



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LEI 398/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou a presente matéria que segue sancionada, a saber:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, destinado a manutenção do programa do TRANSPORTE ESCOLAR, de forma abaixo especificada.


12.361.1001.2038 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
22.01.03 - Programa Nacional de Transporte Escolar	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física -.....	31.200,00
23.11.02 – Convênio Educação Corrente- Estado	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física -.....	<u>21.200,00</u>
	52.400,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Crédito Especial contará o Poder Executivo com a anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Maio de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo André, 09 de Junho de 2017.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita de Santo André